

Regulamento Interno da Loja Social

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Beja é uma entidade pública que tem como objetivo promover medidas de política pública local fundamentais para garantir o desenvolvimento local e a coesão social, nomeadamente através da participação e/ou prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central, Instituições particulares de Solidariedade Social e Associações, nas condições constantes do regulamento municipal, com o intuito de satisfazer as necessidades e interesses da população, contribuindo deste modo, para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da mesma.

Nesse sentido é promotor local de políticas de proteção social, desempenhando um papel preponderante na elaboração de estratégias de desenvolvimento social e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis, bem como na promoção e implementação de projetos estruturantes da Rede Social do Concelho de Beja.

Nesta ótica, a ação social é uma das vertentes do trabalho da DDIS que constitui uma área de intervenção estratégica para o município de beja, na medida em que é importante implementar medidas que promovam o bem-estar das franjas populacionais mais desfavorecidas.

Com a emergência de novos processos de exclusão social e agravamento das desigualdades sociais, pessoais e económicas, subjacentes à problemática da pobreza e vulnerabilidade social, é premente a criação de novas medidas de política social. Neste contexto, a Rede Social tem um papel fundamental na implementação de respostas sociais, que contribuam para atenuar situações de pobreza e a exclusão social, através da rentabilização de recursos e sinergias locais.

O programa da Rede Social definido como um fórum de articulação e congregação de esforços, baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que nele queiram participar, baseia-se no princípio da parceria alargada e no reconhecimento das complementaridades locais, que potenciam um trabalho de planificação estratégica, utilizando os meios disponíveis, numa visão conjunta da realidade local.

Deste modo, o Diagnóstico Social do Concelho de Beja, o Plano de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação da Rede Social, constituem instrumentos de planeamento fundamentais na identificação das problemáticas sociais existentes, na priorização das necessidades, bem como na identificação de recursos, parcerias e priorização das necessidades com vista à definição das tipologia de intervenção a implementar que contribuam para desenvolver um trabalho mais eficaz no terreno através de indicadores de medida mensuráveis e exequíveis que concorram para a obtenção de metas concretas.

Atenta a esta realidade social do concelho a Câmara Municipal de Beja, através da Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social, da Rede Social do Concelho de Beja e da Associação Estar, pretendem dar continuidade ao Projeto, Loja Social que em termos gerais, procura dar resposta a necessidades essenciais e prioritárias de famílias vulneráveis, através da prestação de apoio social a necessidades de primeira linha, promovendo paralelamente a articulação com outras respostas institucionais.

A Loja Social é um projeto promovido pela Autarquia, em parceria com a Associação Estar, que visa potenciar a criação de uma resposta adequada aos problemas sociais, em tempo útil, através da rentabilização dos recursos existentes, evitando sobreposições a nível da intervenção e cujo objetivo é responder às necessidades diagnosticadas, estimulando a participação

ativa da comunidade em geral e das entidades locais.

A Loja Social tem como objetivo suprir as necessidades das famílias, especialmente aquelas que apresentam fracos recursos económicos e/ou em situação de vulnerabilidade social, através da aquisição/receção de bens e prestação de serviços.

O presente documento designa-se por Regulamento Interno da Loja Social de Beja e assume uma natureza flexível, podendo ser atualizado e reajustado face às necessidades, à realidade local e dinâmica social que se encontra em permanente mutação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

OBJECTO

O presente regulamento interno destina-se a definir o funcionamento e organização da Loja Social que se enquadra nos princípios a que obedece a constituição do Conselho Local de Ação Social de Beja, designado por CLAS, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros nº 197/97, de 18 de Novembro, que institui a Rede Social e do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de Junho, que consagra os princípios finalidades e objetivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

Artigo 2º

NATUREZA

A necessidade de criação da Loja Social fundamentada nas prioridades identificadas no Diagnóstico Social e Plano de Desenvolvimento Social, do

Concelho de Beja, enquadra-se no trabalho desenvolvido pela Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social, no âmbito da ação social e rege o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

Artigo 3º

OBJETIVOS GERAIS

A Loja Social tem como objetivo prestar apoio a famílias carenciadas, através da receção de donativos em espécie, doados por entidades públicas, particulares ou cidadãos, pretendendo-se que esta constitua uma resposta social que desenvolva um trabalho articulado e contribua para atenuar situações de carência e vulnerabilidade social, sinalizadas/diagnosticadas pela Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social, a Associação Estar e/ou outras entidades com competência nesta matéria.

Artigo 4º

LOCALIZAÇÃO

A Loja Social funcionará em instalações municipais, em local a definir pela autarquia.

Artigo 5º

COMPETÊNCIAS

Compete à Loja Social:

- 1- Garantir a eficácia e eficiência da resposta social prestada;
- 2- Envolver os beneficiários/clientes da loja social na dinâmica da mesma, integrando-os em atividades inerentes a esta resposta.

CAPÍTULO II

VALÊNCIAS DA LOJA SOCIAL

Artigo 6º

FUNCIONAMENTO

A loja Social deverá ser organizada da seguinte forma:

- Um Espaço destinado à exposição de bens usados ou novos que, efetivamente, se constituam como bens materiais doados por particulares ou empresas.
- Um espaço destinado a material das ajudas técnicas.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA LOJA SOCIAL

Artigo 7º

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

A gestão e administração da Loja Social competem à Associação Estar.

Artigo 8º

GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO DOS DONATIVOS

1. Os donativos em géneros de particulares podem ser entregues diretamente na Loja Social “Espaço Estar” ou recolhidos no domicílio pela Associação.
2. Caso não haja espaço para colocar os bens materiais, estes serão acondicionados e etiquetados no armazém de apoio da Associação.
3. Os donativos em dinheiro, de particulares ou empresas, deverão ser feitos diretamente à Associação Estar competindo à mesma a emissão de

recibo com o respetivo montante do donativo em questão.

4. Compete à entidade gestora e à autarquia assegurar um apoio eficaz e eficiente aos beneficiários/ clientes da Loja Social “Espaço Estar”.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL

Artigo 9º

ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

A organização e coordenação da Loja Social é da competência da Associação Estar em cooperação com a Câmara Municipal de Beja, através da Divisão de Desenvolvimento e Inovação Social.

1. A Loja Social funciona nos dias úteis das 09:00 Horas às 12h30 e das 14h00 às 19H00.
2. O período de funcionamento poderá ser alterado pela Associação Estar sempre que se justifique ou por qualquer motivo entendido como necessário, devendo comunicar à autarquia antecipadamente sempre que tal acontece.

Artigo 10º

BENS CONCEDIDOS

Todos os bens são tabelados e distribuídos mediante venda simbólica, troca e em casos muito específicos, doados a título gratuito.

Artigo 11º

TIPOS DE BENS

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Social dispõe dos seguintes bens:

1. Têxteis/Vestuário;
2. Acessórios/Calçado;
3. Equipamento Doméstico/Eletrrodomésticos;
4. Brinquedos/Material Didático;
5. Mobiliário;
6. Ajudas técnicas;
7. Outros entendidos com pertinência e utilidade para a resposta social em causa.

Artigo 12º

TRATAMENTO DOS BENS CEDIDOS

1. O/a técnico/a superior da DDIS é responsável por assegurar as seguintes tarefas:
 - a) Receber, registar e fazer a triagem dos bens doados em loja;
 - b) Dobrar e arrumar as roupas;
 - c) Manter a loja organizada;
 - d) Atender os utentes/clientes da Loja, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades e proceder ao registo do material levantado e respetiva contrapartida financeira ou material.
2. Supervisionar, acompanhar e orientar as tarefas inerentes ao funcionamento da loja é competência da Associação Estar.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO À LOJA SOCIAL

Artigo 13º

CLIENTES DA LOJA SOCIAL

Os beneficiários/clientes da Loja Social, serão todos aqueles que livremente ou por encaminhamento recorram a esta resposta.

Artigo 14º

PERIODICIDADE DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários/clientes da Loja Social podem usufruir da mesma sempre que manifestem essa intenção e/ou necessidade.

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Artigo 15º

CAMPANHAS

1. No âmbito da sua dinâmica, a Associação Estar pode e deve, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.
2. Os bens cedidos à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.
3. As entidades doadoras de bens passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica da Loja, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

Artigo 16º

AVALIAÇÃO

A Associação Estar deve proceder a uma avaliação anual, de modo a analisar o seu fluxo e condições de. Não obstante, compete à técnica superior da DDIS, destacada para a loja apresentar relatórios semanais, para monitorização do trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

CASOS OMISSOS E DUVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidas por acordo entre as partes.

Artigo 18º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.